



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
12 DE JUNHO DE 2020
ANO XXXIII | Nº 7.685

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.493 de 12 de junho de 2020

Define ações regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus mediante apoio e proteção aos moradores e restrição de atividades, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que mesmo após a adoção de medidas de restrição pelo Município, foi detectado aumento de circulação de pessoas e veículos em determinadas áreas e o consequente aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus;

Considerando que o bairro de São Marcos continua sendo localidade com grande número de casos acumulados de coronavírus, com crescimento significativo no mês de junho,

DECRETA:

Prorrogação de Ações Regionalizadas

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 19 de junho as ações regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus mediante apoio e proteção aos moradores e restrição de atividades no bairro de São Marcos, conforme disposições do art. 1º a 3º do Decreto nº 32.470 de 04 de junho de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, será considerada a delimitação do bairro de São Marcos na forma do Anexo Único.

Disposições finais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
PREFEITO

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS
CARREIRA**
CHEFE DA CASA CIVIL

PAULO GANEM SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA

**MARCUS VINICIUS PASSOS
RAIMUNDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM
PÚBLICA

LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FÁBIO RIOS MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MOBILIDADE

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO DA CIDADE

**PABLO RODRIGO BARROZO DOS
ANJOS VALE**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO

OILDA REJANE SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
REPARAÇÃO

MARIA RITA GÓES GARRIDO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

BRUNO OITAVEN BARRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

JOÃO RESCH LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E
RESILIÊNCIA

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À
POBREZA, EM EXERCÍCIO

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA
GUANABARA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
TRABALHO, ESPORTES E LAZER

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

**ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA
DOS SANTOS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.